|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 875441/2019 |
| INTERESSADO | CAU/PE |
| ASSUNTO | Recomposição do Plenário do CAU/PE |

DELIBERAÇÃO Nº 31/2019 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, no dia 06 de junho de 2019, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378, de 31/10/2010, que em seu art. 32 estabelece a proporção para a eleição para conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro para os CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 122, a qual aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando a DPOBR n° 0090-04/2019, a qual aprova a Resolução CAU/BR que trata do Regulamento Eleitoral do CAU, estabelecendo que haverá recomposição de plenário de CAU/UF apenas nos casos de vacância simultânea dos mandatos de conselheiro titular do CAU/UF e do respectivo suplente de conselheiro;

Considerando a DPOBR n° 0088-02/2019, a qual autoriza a recomposição do Plenário do CAU/ES, devido à vacância simultânea dos mandatos de conselheiro titular do CAU/ES e do respectivo suplente de conselheiro;

Considerando o ofício n° 034/2019-CAU/PE-PRES, consultando o CAU/BR quanto à busca de uma saída legal para equacionar os problemas originados pelas renúncias de 02 (dois) conselheiros titulares e de 01 (um) suplente de conselheiro;

Considerado que as renúncias relatadas pelo CAU/PE não configuram vacância simultânea de mandato de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro, pois os conselheiros que renunciaram foram:

1. Conselheiro titular: Thiago de Vasconcelos Monteiro;
2. Conselheiro titular: Pablo Ramon Domingos Patriota; e
3. Joao Geraldo Siqueira de Almeida, suplente do conselheiro titular Sandro Ricardo Nascimento Guedes.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

Solicitar a Presidência que encaminhe ofício ao CAU/PE informando da impossibilidade de recomposição de Plenário, uma vez que não houve vacância simultânea do mandato de conselheiro titular do CAU/PE e do respectivo suplente de conselheiro.

Brasília-DF, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**Patrícia Silva Luz Macedo (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro